

Li + 10 1

Pará.

188

ESCRIVÃO

J. T. Bayre

140 -
AUTOS de alistamento eleitoral,
em que é

CMA/UEPA TJ - PA
Requerente.

Manuel Severiano de Castro

Juízo de Direito do 3.º districto Criminal

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil eitacentos e setenta e sete aos tres dias do mez de Setembro
nesta cidade de Belem da Pará outaei a petição ~~com~~ ~~sem~~ documentos que
aa diante se sequem; da que faço este outamento. E eu, ~~copiedo~~
Bapt. ~~sem~~ e ~~subsc~~

49

2

M^{mo} Sr^o D^{no} Juiz de Direito do 3^o
 Districto Criminal da Comarca da Capital
 Trave sua idade, renda e re-
 sidencia. Publicou-se. Pellos,
 8 de Outubro de 1887.
 E. M. M.

Se.
 10 - 2m

Manoel Severiano de Castro, filho de Olavo
 de Castro, de vinte tres annos de idade (23),
 solteiro, artista, tendo a renda annual de
 oitocentos mil reis (800,000), residindo ha-
 mais de anno no predio numero quarenta
 e tres (43), sito a rua do Arcebispo Manoel
 Theodoro, decimo quarto (14) quarteirao do
 primeiro districto de Paz desta Capital,
 parochia da Se', vem requerer a V. Sa
 se digne mandal o incluir no respecti-
 vo alistamento depois que apresentar os
 necessarios documentos, para o que pede o
 prazo da lei, e

E. M. M.

Para, 28 de Setembro de 1887
 Manoel Severiano de Castro.
 (Le coubera a assignatura e letra supra.)
 Para, 28 de Setembro 1887
 Seu testem^o de idade
 Jayme Augusto (M. da J. J.)

3

M^o Sr. D. J. J. de Direito do 3^o Dis-
tricto Criminal

Quarta - de seu termo de
Belém, 13 de Setembro de
1887. S. M. de

Manoel Severiano de Castro, teu
requerido no alistamento eleitoral na
parochia da Se. ped. a V. S. si dignar-se
sac-juntar aos respectivos autos sua pro-
va de renda passada em julgado ou de
achar o attestado jurado passado pelo De-
legado de Policia Francisco Ribeiro da Sil-
va Junior para o que offerer o auto de pro-
cessor summaris: - Documento numero
tus (3)

Não tendo sido encontrado o termo
em baptismo o documento numero um
(1) offerer o documento numero dois (2) que
é a sentença da justificação de sua idade
e no for ecclesiastico.

Estando assim completas as
provas da lei, pede que seja alistado. Os
documentos não foram dados para summa-
rio. S. M. de

Para, 12 de Outubro de 1887
Manoel Severiano de Castro.

4
Castro,
Dec-21
No 1

Publica forma
Oacillitissimo e Reverendissimo
Senhor Governador do Bispoado. Ma
noel Severiano de Castro, filho de Olo
de Castro e de Dona Anna Barbara da
Corveia, para justos fins precisa que
Vossa Reverendissima se digna manda
passar por certidão o termo de seu bap
tismo o qual tem lugar na Igreja de
Santa Anna, sendo padrinhos D. João
Cruaz e sua mulher Cecilia Cruz,
no anno de mil oitocentos sessenta e tres
a mil oitocentos sessenta e quatro. De
aprim sei defuido. Espira Receto Mucio
Para, no re de Agosto de mil oitocentos
oitenta e sete. Manoel Severiano
de Castro. - Estava em uma estampilha do
valor de duzentos reis, desidamente inu
tilizada. - Passe. - Para, depois de Agosto
de mil oitocentos oitenta e sete. - Espira
diago Coitão. Estava a margem de um
racho da Camara Ecclesiastica. - Espira
do do caso. - Humano no cento trinta
e cinco, em nota livro decimo sexto e decimo
setimo e negativa, sessenta e sessenta e oito.
Certifico que reverendo os livros decimo
sexto e decimo setimo de termos de bap
tismos da freguezia de Santa Anna da Cam
pina, relativo aos annos de mil oitocen
tos e sessenta e sessenta e oito, não encon
trei o termo de que falla a petição citada.
Creffido e verdade do que dou fi. - Seu
Joze de Castro Figueiredo, Procurador, ecuri-

Secretaria do Tribunal da Paróquia, Depoito
de d'gosto de mil e trezentos e setenta e sete.
O Sub-Secretario, Comendador José de Almeida
Cunha. Estava a margem e assinado de
Carnau Ecclesiastica - Piquado do Barão
Serrão de José Siqueira. Era tudo
quanto se continha em dito docu-
mento acima reproduzido por copia
legal e autentica, reportando-me ao
original donde foi extrahir esta pu-
blica forma, que confui e comparei com
o original, e por achala em toda
conformidade subscriso e assigno
em publico e exp. juntamente com
o original, em poder da parte a qual
me aprezentou e dou fe nesta Cidade de
Santa Maria de Belém do Grão Pará,
aos vinte e quatro dias do mez de d'gosto
de mil e trezentos e setenta e sete.
Eu, Jacques Auguste Alvoa, Juiz, ta-
bellião de notas e termos Confui, comparei,
subscriso e assigno em publico e exp.

Leu testem ~~de~~ de verdade
Jacques Auguste Alvoa (Assinatura)
Cala por mim Pabellão int.
Antônio Costa

5
Doc 402

José de Andrade Pinheiro, Conego Presbytero
pro da Cathedral do Pará, Bacharel na Sagrada
Theologia, Sub Secretario do Bispado etc.



Certifico que revendo os autos de justificação de
idade em favor de Manuel Severiano de Castro,
as folhas quatro, acha-se a sentença seguinte: «
Vistos estes autos & Hei por justificado ter Manuel
de Severiano de Castro, filho legitimo de Claro de Cas-
tro e de Anna Maria da Conceição, nascido nesta
Capital no anno de mil oitocentos e sessenta e
quatro, sendo n'esse mesmo anno baptizado na Igre-
ja Parochial de Sant' Anna da Campina, sendo de
lhe de padrinhos Deniz Cronan e Dona Cecilia Cronan.
Assim o julgo segundo os depoimentos das testemunhas
as fs 3 & 4 d' estes autos. O Rdo Conego Escriva
da Camara Ecclesiastica dê copia da sentença, sendo
pedida, pagar as custas dos autos. Vigario Geral
do Bispado do Pará 24 de Setembro de 1887. O Chce-
diago José Gregorio Coelho, Vigario Geral do Bispado.
Cada mais se continha no termo da dita sentença,
me fielmente fiz transcrever do original ao qual me se
prto. Creferido é verdade em fé do que me assigno.

Belem 24 de Setembro de 1887
José de Andrade Pinheiro



16
Pará 1884

712
60
Doc. No. 3 Circis

Autos circis de prova de renda para
o alistamento militar em que se re-
querente Manoel Ferrazinho de Cas-
tro.

JUIZ de Direito da primeira vara
civel, nesta cidade do Pará
Odoris Epaminondas de Lima,
Escrivão interino

Acto do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos e 250
to e setenta e sete, aos quatorze
dias do mes de Setembro do dito an-
no, nesta cidade do Pará, em a
meo cartorio autuai e prepario ad
peticao e mais papeis que a cadien
te se segue; do qual se faz este termo
Eu Odoris Epaminondas de Li-
ma, escrivão interino e creney.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

1888

Secundo et assignatus infra...
Para 9 de Setembro de 1888
João Augusto Almeida

De sua residência e para que fôriva
arras por fôriva com economia fôriva
Tudo esta documento por rubricado
pelo suplicante e suas testemunhas
emvidas por fôriva que duvida fôriva

Asses Sumos

E. P. M.

Para 9 de Setembro de 1888
Manoel Severiano de Castro

Doc N° 1

3
Castro

~~Manoel Severiano de Castro~~
~~Collector das Renditas Urbanas~~
~~de~~
~~Distrito de~~
~~Deputado Manoel de S. J. de~~
O Collector

Manoel Severiano de Castro

Manoel Severiano de Castro, para
requerer ao distamento eleitoral, pre-
ciso que V. S.ª me mande certificar
qual o valor locativo por que foi
lançado, para pagamento da
décima urbana, o predio actual-
mente numero "quarenta e um"
[41], antigo numero "trinta e
tres" [33], sito a rua do Archi-
pasta Manoel Theodoro, de pro-
priedade de Sr. Maria do Rosario
Pinheiro Goncalves, nos annos de
mil e oitenta e seis e mil e
oitenta e sete [1886 e
1887] -

Pelo experimento
R. M.ª

Para 22 de Agosto de 1887.

Manoel Severiano de Castro.

Certifico que me deu o valor do lançamento da
decima urbana do Capital, de mil e oitenta e
setenta e seis e oitenta e sete
Re. Delle contra o Sr. Manoel Theodoro, por
pagamento em nome de Sr. Manoel Theodoro, e
por Sr. Manoel Theodoro, e por Sr. Manoel Theodoro,
em nome de Sr. Manoel Theodoro, e por Sr. Manoel Theodoro,
em nome de Sr. Manoel Theodoro, e por Sr. Manoel Theodoro,

1 general este colectada por las personas suscritas e
paga de dinero pint. cont. suscritos en guano en
sufragio de la Santa Cruz de Quintero
Comite de la Com. de la Santa Cruz de Quintero
en la Capital en 22 de Agosto de 1884
Luis de la Cruz

CMA/UFPA TJ - PA

1884

1885

1884
1885



13054 Castro
 Doc nº 2 (4)
 Mmo Sr. Inspector da
 Thesouro Publico Provincial
 certifique que se Therodora
 de Parra nº 2 de Agosto de 1884

[Signature]

Manoel Severiano de Castro, para
 requerer seu alistamento eleitoral, precisa
 que V. Sa. lhe mande certificar qual o
 valor locativo por que foi lançado para
 pagamento da decima urbana, o predio
 actualmente numero quarenta e um (41),
 antigo numero trinta e tres (33), sito
 á rua do Archipreste Manoel Theodoro
 de propriedade de D. Maria do Rosario
 Pinturo Genealves, nos annos de mil oi-
 tocentos oitenta e quatro e mil oitocentas oitenta
 e cinco (1884 e 1885)

Relo de referimento

[Signature]

Para 22 de Agosto de 1887.

Manoel Severiano de Castro.

Certifico em cumprimento
 do despacho supra que se vem
 no livro de Lançamento do
 Recibatorio, dellas comto que o
 valor locativo do predio a que
 se refere o supplicante nos

116
127
14
15
6º Traslado Livro 1º Folhas 55

Procuração que faz Dona Maria do Rosário Pinheiro Gonçalves

SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e ~~oenta~~ e ~~dois~~ aos ~~três~~ dias do mez de ~~Agosto~~, nesta cidade de Santa Maria de Belem do Gram-Pará, em Casa de morada de Dona Maria do Rosario Pinheiro Gonçalves, onde eu Tabelião comparei, foi' ahí presente como outorgante a mesma Dona Maria, de minha Tabelião se reconheida pela propria do que trata, do que depois se deu que por este publico instrumento nomea e constitui seu bastante e geral procurador nesta Cidade, de ~~Stillo~~ Rodrigues da Rocha, a quem da e concede os mais amplos e illimitados poderes para amigavel e judicialmente representar e defender a outorgante em todos os seus negocios, sejam de que natureza e de que forta concedendo para todos os poderes adiante impressos, declarados e enumerados neste instrumento, os quaes se são ratificados e validos para todos os actos nelhe representados e indicados, e são os seguintes:

1. Usar de todos os poderes geraes e especiaes em direito concedidos a elle outorgante áfim de que em seu nome possa figurar em todas as suas prelações, causas e demandas crimes, civis, commerciaes e ecclesiasticas, movidas e por mover, em que elle outorgante for autor ou réo ante quaesquer autoridades policieas ou administrativas, repartições publicas, aulitorios e tribunaes de justiça, desde os juizes de paz e de subdelegacias até o supremo tribunal de justiça,

especialmente para as conciliações ante o juizo de paz, para as quaes confere illimitados poderes, ainda mesmo os de transigir; e bem assim outorga especiaes poderes para dar de suspeito a quem o deua ou haja de ser. 2. Requerer tudo que for a bem dos interesses delle outorgante, fazendo citar, demandar, penhorar, offerecer libellos, acções, artigos, embargos, excepções, contrariar, dar provas por contradictas, e suspeições. 3. Apresentar testemunhas, contradictar as adversas. 4. Assignar termos de negações, louvações, desistencias de jury. 5. Nomear bens a penhora, tirar sentenças e fazel-as dar a execução. 6. Requerer sequestros, arrematações, adjudicações, justificações e habilitações, registros e manifestos. 7. Lançar nos bens dos devedores na falta de lançador e d'elles tomar posse, requerer precatorias, assignar de como as recebe. 8. Vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, e jural-os. 9. Variar de acções, e intentar outras de novo, assignar termos judiciaes nas causas crimes, ajuntar documentos, e recebel-os; reservando toda a nova citação. 10. Assistir aos termos de inventario e partilhas com citações para ellas. 11. Propôr as acções que seus interesses reclamarem contra quem de direito sôr, desistindo e variando dellas, usando de todos os recursos e meios de defesa, como de embargos, agravos, appellações e artigos de qualquer natureza e especie facultados pela lei. 12. Pedir, aceitar e conceder esperas, moratorias, concordatas, composições e compromissos. 13. Requerer arrestros, detenções pessaes, aberturas de fallencia de seus devedores nos casos em que o Codigo Commercial a permite, promovendo e assistindo a todos os termos do respectivo processo, e as reuniões de credores, discutindo e votando nellas livremente sobre quaesquer assumptos, assignando o que convier; bem como petições, termos, confissões, protestos e contra-protestos. 14. Assignar escripturas de compra e venda, hypotheca, penhor e arrendamento de bens moveis, immoveis e semoventes; receber ou pagar as importancias das mesmas com os juros que forem estipulados, e passar quitação. 15. Nomear e escolher, quando compeller, louvados, peritos ou arbitros commerciaes, extrajudiciaes; inquerir, contestar e reperguntar testemunhas. 16. Receber amigavel ou judicialmente de todos os seus devedores quaesquer quantias, inclusive alugueis de casa, despedindo das mesmas os inquilinos remissos; outro sim, vender, ceder e negociar as referidas quantias. 17. Receber juros de Apolices da dívida publica geral ou provincial, e bem assim de acções de qualquer companhia ou Bancos; vender e assignar termos de transferencias das mesmas apolices e acções. 18. Vender e comprar por atacado ou a retalho mercadorias proprias do seu ramo de commercio. 19. Assignar, aceitar, endossar saccar, e caucionar. Letras de terra ou de cambio. 20. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. 21. Pagar qualquer quantia e della exigir recibo. 22. Seguir em tudo suas cartas de ordens, que valerão como parte da presente. 23. Substabelecer e uzar as vezes que lhe parecer dos poderes desta em sua generalidade ou com restricção; autorisar os substabelecidos a substabelecerem em outros tantas vezes quantas forem necessarias, mesmo para fora do Imperio e revogar os substabelecimentos, ficando-lhe sempre em seu inteiro vigor os poderes do presente. *Eu Jayme Augusto Olyveiro da Gama Serren*

suarios usi ipse pedignores
 do, Tabellião Americo Vespucio Quadros, conferei, concertei, escrevi e assigno

com as testemunhas presentes, moradores nesta cidade, pessoas do meo conhecimento, que ouvirão ler com o outorgante, que tambem assigna, do

que doze fe. Tabellião interino Jayme Augusto Olyveiro Gama. Maria Jo. Rosaria Pinheiro Goncalves. Jo. Joas do Prado. Felinto Elias Alves da Cunha. Cera e que continha a dita procuração reportando-me ao livro original donde extractado em seu extracto fradado de a pedida de Camillo Henrique Sobrado dos nove dias do mez de Setembro de anno de mil e oitocentos e noventa e cinco. Eu Tabellião Americo Vespucio Quadros.

*Comtestem. de New York
 Amencio V. Quadros*

127
Francisco Ribeiro da Silva Junior
Supplente em exercicio da primeira Delega-
cia de Policia do Terço da Capital 188

Atesto em fi' do meu cargo que o
Senr Manuel Severiano de Gastos reside
com economia propria, ha mais de anno
no predio actualmente numero quarenta
e um, sito a rua do Arcipreste Manuel
Theodoro, decimo quarto quarteirão da Pa-
rôchia de N. S. da Graça da Sé; para
effeitos eleitoraes passados e presentes, que ju-
ro em fi' de meu cargo ser verdade.

Pará, 9 de Setembro de 1887
Francisco Ribeiro da Silva Junior
Recebeu a assignatura de pra.
Pará, 9 de Setembro de 1887
Reinterseu ~~de~~ Alameda
Jaime Augusto Almeida

Hista

Nos desceem dias do mes de Setembro de mil e oitocentos e noventa e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, quando meo Cartorio de fechos Camarista esteo cinto por Cartorio Promotor da Comarca da qual se a este terreno. E por Officio Examinando de Promotor, fereiroo interior a escreva.

Hista

Fiat justitia

Belém do Pará Setembro de 1847.

O Prom. Pub.

Themutoles es. de Figueiredo.

Recibimento.

Nos pinto e no dia do mes de Setembro de mil e oitocentos e noventa e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, quando meo Cartorio de fechos Camarista esteo cinto por Cartorio Promotor da Comarca da qual se a este terreno. E por Officio Examinando de Promotor, fereiroo interior a escreva.

Cancelamento

Elas pinto e no dia do mes de Setembro de mil e oitocentos e noventa e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, quando meo Cartorio de fechos Camarista esteo cinto por Cartorio Promotor da Comarca da qual se a este terreno. E por Officio Examinando de Promotor, fereiroo interior a escreva.

Comprovação, de que a
Corte de Contas, em
18 de Junho de 1854, em
virtude de seu
regulamento.

Certifico, que intimei
nos dias 17 e 18 de Junho de
1854, a respeito do
processo de 1854, do qual
se trata no presente. O
processo de 1854, que se
trata de 1854, de
1854, de 1854.
O Regedor
Antonio de

Certifico, que intimei
e desprocheta retro, dego,
que, nesta data, em
1854, a fim de
haver-se a
to no logar de
nos e publicas
quels imporem

21
1
1884
Obispo

1
1884
Obispo

1884
Obispo

15

Gaspar Lopez de Haro ad
J. J. de Haro de Haro, de
Hijos del distrito Criminal.
Don Juan Pedro de Haro,
Cajón, a cargo de
Don. em 14 de Agosto 1887.

A suplicante, en su nombre de
cuentas de Haro, a Haro, se re-
quiere de una copia de
de Haro, a Haro, a Haro, a Haro,
que se ha de Haro, a Haro,
entre sus Haro, a Haro,
de su Haro, a Haro,
República de Haro, a Haro, a Haro,
de Haro, a Haro, a Haro,
de Haro, a Haro, a Haro,

Estos son los Haro, a Haro,
de Haro, a Haro, a Haro,
de Haro, a Haro, a Haro,
de Haro, a Haro, a Haro,
de Haro, a Haro, a Haro,